

1. EXERCÍCIOS PRÁTICOS

EMPREGADA “ROSA SOL NASCENTE”

Empresa  A.Oliveira
Desenvolvimento Humano

Analista de recursos humanos

Faltas não abonadas (4), no período aquisitivo - direito a 30 dias de férias

Em 8-6-2020, fez uma carta ao empregador, solicitando o abono pecuniário

Remuneração para fins de férias: **R\$ 4.887,00** por mês em dezembro/2020

A. OLIVEIRA, concedeu o aviso de férias à ROSA SOL NASCENTE em 30-10-2020

Férias vencidas (período aquisitivo) = 2-7-2019 a 1-7-2020; concessivo 2-7-2020 a 1-7-2021

Início das férias 02-12-2020 a 31-12-2020 (período de gozo das férias);
retorno primeiro dia útil de trabalho, após 31-12-2021

1.1. PRIMEIRO - 30 DIAS

CÁLCULO DE 30 DIAS SEM SOLICITAR O ABONO

Se a **Rosa Sol Nascente**, não tivesse solicitado o abono pecuniário, seria:

30 dias de férias em dezembro = R\$ 4.887,00

+ 1/3 da Constituição Federal...= R\$ 1.629,00

TOTAL DAS FÉRIAS = R\$ 6.516,00

CÁLCULO DO RECIBO DA **ROSA SOL NASCENTE** COM OS 30 DIAS.

30 dias de férias em dezembro = R\$ 4.887,00

+ 1/3 da Constituição Federal...= R\$ 1.629,00

TOTAL DAS FÉRIAS = R\$ 6.516,00

(-) INSS s/6.101,06..... (-)..R\$..713,10

(-) IRRF s/5.802,90..... (-)..R\$..726,44

Total de descontos:.....R\$1.439,54

LÍQUIDO A RECEBER..... (-)..R\$ 5.076.46

INSS: (R\$) 6.101,06-3.134,40=2.966,67X14%=415,33+297,77 = **R\$713,10**

IRRF: (R\$) 6.516,00-713,10 (INSS)=5.802,90x27,5%=1.595,80-869,36 = **R\$726,44**

FGTS a recolher: R\$ 6.516,00 X 8% = 521,28

Incidência do INSS, FGTS e IRRF = Sim

Fim das férias de 30 dias, não solicitando o abono pecuniário.

Pagamento dia 27-11-2020

1.2. PRIMEIRO 20 DIAS

COM ABONO PECUNIÁRIO DE 10 DIAS

ABONO PECUNIÁRIO

A ROSA SOL NASCENTE, SOLICITOU ABONO PECUNIÁRIO em 8-6-2020

Período aquisitivo: 2-7-2019 a 1-7-2020; concessivo 2-7-2020 a 1-7-2021

A Instrução Normativa nº 12/10/1988 - DOU 21-10-1988, no item 3, preceitua: "O abono pecuniário previsto no art. 143 da CLT será calculado sobre a remuneração das férias, já acrescida de um terço (1/3), referido no citado art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal."

Proseguindo...

Início das férias 02-12-2020 a 21-12-2020 = 20 dias

Abono pecuniário de 22-12-2020 a 31-12-2020 = 10 dias

Conforme faltas não abonadas, no período aquisitivo, pode ser:

Até 5 | 6a14 | 15a23 | 24a32 |

30>10;24>8;18>6 ou 12>4 dias

1.3. PRIMEIRO CÁLCULO COM ABONO PECUNIÁRIO

a) RECIBO DE FÉRIAS - 20 DIAS

PRIMEIRO CÁLCULO (MAIS USUAL) - MENOS ENCARGOS - O CONSULENTE CONSIDEROU FÉRIAS DE 20 DIAS (período de gozo)

Instrução Normativa de 1988. Remuneração R\$ 4.887,00 por mês

20 dias de férias + 1/3 da CF, a seguir

R\$ 20 dias a R\$ 162,90 = R\$ 3.258,00

+ 1/3 do art. 7º, XVII da CF= R\$ 1.086,00

TOTAL DAS FÉRIAS..... = R\$ 4.344,00

(-) INSS s/4.344,00 ... (-) R\$... 467,11

(-) IRRF s/4.344,00..... (-) R\$...236,17

Total de Descontos..... R\$...703,28

LÍQUIDO A RECEBER..... (-).R\$ 3.640,72

INSS: (R\$) 4.344,00-3.134,40=1.209,60X14%=169,34+297,77= **R\$467,11**

IRRF: (R\$) 4.344,00-467,11 (INSS)=3.876,89x22,5%=872,30-636,13= **R\$236,17**

FGTS a recolher: R\$ 4.344,00 X 8% = 347,52

Incidência do INSS, FGTS e IRRF = SIM

Pagamento dia 27-11-2020

b) RECIBO DE ABONO PECUNIÁRIO - 10 DIAS

R\$ 10 dias a 162,90 de abono pecuniário = R\$ 1.629,00

+ 1/3 do art. 7º, XVII da CF de 10 dias..... = R\$ 543,00

TOTAL DO AB. PECUNIÁRIO R\$ 2.172,00

Incidência do INSS, FGTS e IRRF = **NÃO**

Pagamento dia 27-11-2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C) RECIBO DE SALÁRIOS 10 DIAS – DEZEMBRO/20

SALDO DE SALÁRIO DE 10 DIAS

QUANDO “A. OLIVEIRA” FECHAR FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO, a Rosa Sol Nascente, terá 10 dias de saldo de salário, não teve falta nem atraso no período de: 22/12/2020 a 31/12/2020

Saldo de salário

10 dias a R\$ 162,90 = R\$ 1.629,00 (total de saldo de salários)

(-) INSS s/1.629,00 (-) = R\$.. 228,06

(-) IRRF s/1.629,00..... (-) = R\$.. ISENTO

Total de Descontos..... R\$..228,06

LÍQUIDO A RECEBER...(-) = R\$ 1.400,94

INSS: (R\$) $4.344,00 + 1.629,00 = 5.973,00 - 3.134,40 = 2.838,60 \times 14\% = 397,40 + 297,77 = 695,17 - 467,11 = \mathbf{R\$ 228,06}$

IRRF: (R\$) $1.629,00 - 228,06(\text{INSS}) = 1.400,94$ **ISENTO** (NA DECLARAÇÃO DO IR DE 2021, ANO base 2020, FAZ O ACERTO DA DIFERENÇA)

FGTS a recolher: R\$ 1.629,00 X 8% = 130,32

Incidência do INSS, FGTS e IRRF = **SIM**

Pagamento do saldo de salário (10 dias) dia 31-12-2020

HOUVE REDUÇÃO DE ENCARGOS? SIM

SALDO DE SALÁRIO..... R\$ 1.629,00

FÉRIAS 20 DIAS + 1/3 R\$ 4.344,00

INSS, FGTS E IRRF..... R\$ 5.973,00

DOS 30 DIAS DE FÉRIAS NORMAIS O INSS, FGTS E IRRF S/ R\$ 6.516,00

PAGAMENTO CONFORME PRIMEIRO CÁLCULO..... R\$ 5.973,00

DIFERENÇA DE ENCARGOS A FAVOR DO EMPREGADOR... R\$... 543,00

Nota dos autores: Esse módulo de CÁLCULO É ADOTADO PELA MAIORIA DOS EMPREGADORES

1.4. SEGUNDO CÁLCULO COM ABONO PECUNIÁRIO

a) RECIBO DE FÉRIAS - 20 DIAS - MENOS USUAL

A Instrução Normativa nº 12/10/1988 - DOU 21-10-1988, no item 3, preceitua: “O abono pecuniário previsto no art. 143 da CLT será calculado sobre a remuneração das férias, já acrescida de um terço (1/3), referido no citado art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.”

ABONO PECUNIÁRIO

SEGUNDO CÁLCULO (MENOS USUAL) – ENCARGOS/NORMAIS - O CONSULENTE (MODUS OPERANDI) CONSIDEROU FÉRIAS DE 30 DIAS JÁ ACRESCIDO DE UM TERÇO (1/3), REFERIDO NO CITADO ART. 7º, inciso XVII da CF

Instrução Normativa de 1988.

Obs. Cálculos mais reais para os autores

Seguindo a Instrução Normativa

Remuneração férias que a Rosa Sol Nascente tem direito são:

30 dias = R\$ 4.887,00 + 1/3 do referido citado art. 7º, inciso XVII da

CF 1/3 ... R\$ 1.629,00

TOTAL.. R\$ 6.516,00 (achando 1/3) = R\$ 2.172,00

Abono pecuniário da Rosa Sol Nascente = R\$ 2.172,00

CÁLCULO DO RECIBO DE FÉRIAS DA ROSA SOL NASCENTE DE 20 DIAS

R\$ 20 dias a R\$ 162,90 = R\$ 3.258,00

+ 1/3 do art. 7º, XVII da CF (de 30 dias) = R\$ 1.629,00

TOTAL DAS FÉRIAS..... = R\$ 4.887,00

(-) INSS s/4.887,00 (-) R\$.543,13

(-) IRRF s/4.887,00 (-) R\$.341,24

Total de Descontos..... = R\$.884,37

LÍQUIDO A RECEBER..... = **R\$ 4.002,63**

INSS: (R\$) ~~4.887,00~~ - 3.134,40 = 1.752,60 X 14% = 245,36 + 297,77 = R\$543,13

IRRF: (R\$) ~~4.887,00~~ - 543,13 (INSS) = 4.343,87 x 22,5% = 977,37 - 636,13 = R\$341,24

FGTS a recolher: R\$ 4.887,00 X 8% = 390,96

a) RECIBO DE SALDO DE SALÁRIOS - 10 DIAS

RECIBO DE SALÁRIOS 10 DIAS

QUANDO “A. OLIVEIRA” FECHAR FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO, a Rosa Sol Nascente, terá 10 dias de saldo de salário, não teve falta nem atraso de 22/12/2020 a 31/12/2020

Saldo de salário

10 dias a R\$ 162,90 = R\$ 1.629,00

(-) INSS s/1.629,00 (-) = R\$. 169,97

(-) IRRF s/1.629,00..... (-) = R\$. ISENTO

LÍQUIDO A RECEBER.. (-) = R\$ 1.459,03

INSS: (R\$) 4.887,00 + 1.629,00 = ~~6.516,00~~ - 6.101,06 - 3.134,40 = 2.966,67 X 14% = 415,33 + 297,77 = 713,10 - **543,13**
= R\$ **169,97**

IRRF: (R\$) 1.629,00 - 169,97 (INSS) = 1.459,03 **ISENTO** (NA DECLARAÇÃO DO IR DE 2021, ANO base 2020, FAZ O ACERTO DA DIFERENÇA)

FGTS a recolher: R\$ 1.629,00 X 8% = 130,32

Incidência do INSS, FGTS e IRRF = SIM

Pagamento do saldo de salário dia 31-12-2020

1.5. FAZENDO UMA ANÁLISE EM TODOS OS CASOS DA ROSA SOL NASCENTE

➤ A ROSA SOL NASCENTE SAINDO OS 30 DIAS DE FÉRIAS; SEM SOLICITAR O ABONO PECUNIÁRIO

INSS: (R\$) $6.101,06 - 3.134,40 = 2.966,67 \times 14\% = 415,33 + 297,77 = \text{R\$}713,10$

IRRF: (R\$) $6.516,00 - 713,10$ (INSS) $= 5.802,90 \times 27,5\% = 1.595,80 - 869,36 = \text{R\$}726,44$

FGTS a recolher: R\$ 6.516,00 X 8% = **521,28**

A ROSA SOL NASCENTE SAINDO OS 20 DIAS DE FÉRIAS E SOLICITOU O ABONO PECUNIÁRIO DE 10 DIAS – Remuneração = R\$ 4.887,00 p/mês

➤ PRIMEIRO CASO COM ABONO PECUNIÁRIO

INSS: (R\$) $4.344,00 - 3.134,40 = 1.209,60 \times 14\% = 169,34 + 297,77 = \text{R\$}467,11$

IRRF: (R\$) $4.344,00 - 467,11$ (INSS) $= 3.876,89 \times 22,5\% = 872,30 - 636,13 = \text{R\$}236,17$

FGTS a recolher: R\$ 4.344,00 X 8% = **347,52**

➤ SALDO DE SALÁRIOS – 10 DIAS

INSS: (R\$) $4.344,00 + 1.629,00 = 5.973,00 - 3.134,40 = 2.838,60 \times 14\% = 397,40 + 297,77 = 695,17 - 467,11 = \text{R\$}228,06$

INSS = 467,11 (PRIMEIRO CASO) + 228,06 (10 DIAS) = **R\$ 695,17**

FGTS = 347,52 (PRIMEIRO CASO) + 130,32 (10 DIAS) = **R\$ 477,84**

➤ SEGUNDO CASO COM ABONO PECUNIÁRIO

INSS = 543,13 (SEGUNDO CASO) + 169,97 (10 DIAS) = **R\$ 713,10**

FGTS = 390,96 (PRIMEIRO CASO) + 130,32 (10 DIAS) = **R\$ 521,28**

1.6 TABELA DO INSS E IRRF PARA 2020, a partir de 1º/3/2020

(Portaria nº 2.963 e 3.659/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia)

COMO CALCULAR O INSS DO EMPREGADO SEGURADO

EXEMPLO

Conforme Portarias nº 2.963 e 3.659/2020, valerá a partir de 1º/3/2020 a tabela de alíquota a seguir:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES - RPPS PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020.

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO ALÍQUOTA

Faixa 1.	Até R\$ 1.045,00.....	7,5%
Faixa 2.	De R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60.....	9%
Faixa 3.	De R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40.....	12%
Faixa 4.	De R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06.....	14%
Faixa 5.	De R\$ 6.101,07 até R\$ 10.448,00.....	14,5%
Faixa 6.	De R\$ 10.448,01 até R\$ 20.896,00.....	16,5%
Faixa 7.	De R\$ 20.896,01 até R\$ 40.747,20.....	19%
Faixa 8.	Acima de R\$ 40.747,20.....	22%

TABELA DE ALÍQUOTA DO INSS A PARTIR DE 1º/3/2020

Faixa	Base de cálculo	Alíquota	Valor a
-------	-----------------	----------	---------

	(R\$)	(%)	descontar
1	Até 1.045,00 x 7,5% = 78,38	7,5%	78,38
2	2.089,60 – 1.045,00 = 1.044,60 x 9% = 94,01 + 78,38 = 172,39	9%	172,39
3	3.134,40 – 2.089,60 = 1.044,80 x 12% = 125,38 + 172,39 = 297,77	12%	297,77
4	6.101,06 – 3.134,40 = 2.966,66 x 14% = 415,33 + 297,77 = 713,10	14%	713,10
	SERVIDORES DA UNIÃO E OUTROS REGIMES, QUE VEM DESCONTANDO SUA ALÍQUOTA DETERMINADA POR LEI, ACIMA DE 6.101,06.		
5	10.448,00 – 6.101,06 = 4.346,94 x 14,5% = 630,31 + 713,10 = 1.343,41	14,5%	1.343,41
6	20.896,00 – 10.448,00 = 10.448,00 x 16,5% = 1.723,92 + 1.343,41 = 3.067,33	16,5%	3.067,33
7	40.747,20 – 20.896,00 = 19.851,20 x 19% = 3.771,73 + 3.067,23 = 6.838,96	19%	6.838,96
8	Acima de 40.747,21 – 40.747,20 x 0,01 x 22% = 0,0022 + 6.838,96 = 6.838,96	22%	6.838,96
	FIM		

Obs. Valor a deduzir por dependente: R\$ 189,59 Salário família 48,62

RESUMINDO: Verificar em que faixa está o valor da contribuição. Deduzir o valor máximo da faixa anterior e multiplicá-lo pelo % da faixa em que está. Somar-se o valor total das faixas anteriores. **O resultado é a alíquota do segurado.** Verificar se o RPPS vem descontando sobre sua alíquota determinada por Lei.

TABELA DO IRRF PARA O ANO DE 2020

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	–	–
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	R\$ 142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	R\$ 354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	R\$ 636,13
Acima de 4.664,68	27,5	R\$ 869,36

Obs. Valor a deduzir por dependente: R\$ 189,59 Salário família 48,62

1.7 EXEMPLOS PRÁTICOS – 1 empregado A e 1 servidor B

Empregado A. Ganha R\$ 4.500,00 por mês. Descontar o INSS e IRRF

INSS = R\$ 4.500,00 – 3.134,40 = 1.365,60 x 14% = 191,18 + 297,77 = **488,95**

IRRF = R\$ 4.500,00 – 488,95 = 4.011,05 x 22,5% = 902,49 – 636,13 = **266,36**

Líquido a receber: **R\$ 3.744,69**

Pagará só de INSS e IRRF = R\$ 755,32

Servidor B. Ganha R\$ 42.000,00 por mês, descontar o INSS e IRRF c/1 dependente

INSS = R\$ 42.000,00 – 40.747,20 = 1.252,80 x 22% = 275,66 + 6.838,96 = **7.114,58 INSS a desc.**

IRRF = R\$ 42.000,00 – 7.114,58 (INSS) – R\$ 189,59 (1 dep.) = 34.695,83 X 27,5% = 9.541,35 – 869,36 (parcela a deduzir) = **R\$ 8.671,99 IRRF a descontar**

Líquido a Receber R\$ 42.000,00 – 7.114,58 (INSS) – 8.671,99 (IRRF) = **R\$ 26.213,43**

Pagará só de INSS e IRRF = R\$ 15.786,57

INSS: (R\$) 4.344,00+1.629,00=5.973,00-3.134,40=2.838,60X14%=397,40+297,77=695,17-467,11=R\$ 228,06

IRRF: (R\$) 1.629,00-228,06(INSS)=1.400,94 **ISENTO** (NA DECLARAÇÃO DO IR DE 2021, ANO base 2020, FAZ O ACERTO DA DIFERENÇA)

FGTS a recolher: R\$ 1.629,00 X 8% = 130,32

Incidência do INSS, FGTS e IRRF = SIM

Pagamento do saldo de salário dia 31-12-2020



